

LEI N.º1. 220/98

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO.

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral, através do Juízo Eleitoral da 198ª zona, objetivando a prestação de serviços e cooperação aos trabalhos judiciais durante a realização das eleições do ano de 1998, pelo período que se fizer necessário.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta correrão à conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 01 de setembro de 1998

SILVIO JOSÉ MAPA.
Prefeito Municipal

MIGUEL FRANCISCO VIEIRA
Procurador Jurídico